



Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo: 1590891/2022. CÓDIGO UASG: 927126. Data de Abertura: 26/12/2022 às 08h30min no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos preparados (lanches), *buffets e coffee breaks* para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO.

Valor Máximo Aceitável:

Lote (grupo) 1: R\$ 53.833,33.

Lote (grupo) 2: R\$ 26.616,67.

Amostra

Sim (Conforme Item 10)

Registro de Preços?

Não

Vistoria

Não

Requisitos de Habilitação

Requisitos Básicos (Consultar item 9.1)

Requisitos Específicos (Consultar itens 9.11.1 e 10)

- Sicafe ou documentos equivalentes.

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

- Pelo menos um atestado de capacidade técnica/operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante, prestado serviços similares ao objeto do presente edital.

- Apresentação de amostras.

Pedidos de Esclarecimentos e impugnações: Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço licitacao@caugo.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital.

(X) Exclusiva EM/EPP



Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Processo Administrativo nº 1590891/2022

Código UASG: 927126

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação, designados pela Portaria nº 47/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: 26/12/2022.

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caugo.org.br em

<https://transparencia.caugo.gov.br/editais-e-resultados/>.

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 tem por objeto o fornecimento de alimentos preparados (lanches), *buffets e coffee breaks* para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

1.2. A licitação será realizada POR LOTE (GRUPO).

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme condições constantes no Termo de Referências (Anexo I) e Modelo de Propostas (Anexo IV).

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital e Anexos.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2022, conforme conta 6.2.2.1.1.04.04.037 - Serviços de Alimentação.

2.3 O PREÇO ESTIMADO POR LOTE, conforme previsto no Termo de Referência e



Planilha de Custos (Anexos I e III) será:

- a) **LOTE 1:** R\$ 53.833,33.
- b) **LOTE 2:** R\$ 26.616,67.

3 – 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar, exclusivamente, desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

4.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;

4.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.5.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 sociedades cooperativas.

4.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.8 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada.

6.1.1.1 Para fins desse certame, ao preencher a proposta



eletronicamente e ao efetuar os lances, o licitante deverá considerar a quantidade "1" de modo que o valor ofertado compreenda o valor global para o lote, conforme quantidades e tipos de eventos especificados no item 3 do Termo de Referências.

6.1.2 Valor GLOBAL POR LOTE.

6.1.2.1 O valor global do lote **NÃO PODER SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO** do item 2.3 deste Edital.

6.1.2.2 O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.1.3 Descrição do objeto, informando todas as suas características (tipo de evento e quantidade) de modo a ser perfeitamente identificado e caracterizado conforme especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11 Não serão admitidas propostas que apresentem valor zero, irrisório ou negativo.

6.12 Nas situações em que houver indício de inexecuibilidade será facultado ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta justificativa que será analisada e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em**



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o



auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências pela Comissão de Licitação, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e



ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O Interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente que não foi juntado por equívoco ou falha e que se refira à condição atendida pelo licitante de modo pré-existente à abertura da sessão, o qual poderá ser solicitado e avaliado, a critério do pregoeiro, em diligência, mediante decisão fundamentada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 08 horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 9.9.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.10.2.1.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado do item ou lote pertinente.



9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica/operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante, prestado serviços similares ao objeto do presente edital

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº



123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA

- 10.1** A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar amostra do serviço cotado no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, conforme as regras estabelecidas no item 6 do Termo de Referências e seu anexo.
- 10.2** As amostras consistirão na apresentação de 20 variedades de salgados, 6 de doces e 2 de sucos para os serviços do lote 02 e 10 tipos de salgados e 2 de sucos, para os serviços do lote 01.
- 10.3** As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 empregados com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do CAU/GO, segundo o critério de compatibilidade com a especificação e procedimentos descritos no ANEXO I do Termo de Referências.
- 10.4** O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 unidades de cada item selecionado.
- 10.5** A degustação será realizada nas dependências do CAU/GO, em local e hora estabelecido pela Comissão Avaliadora, obedecendo ao prazo constante do item 10.1.
- 10.6** A empresa deverá agendar a apresentação das amostras através do telefone: (62) 3095-3048 ou pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br
- 10.7** O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 10.8** Poderá ser dispensada da apresentação das amostras o licitante que já tenha prestado o mesmo tipo de serviço no CAU/GO.
- 10.9** Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 10.10** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.1.2: apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

11.1.3: conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4: A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.1.6: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93):

11.1.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.7: A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.8: A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.9: A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 07 dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. O prazo para ciência da convocação será de 05 dias úteis. Os prazos desse item devem ser observados pelo adjudicatário sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido 07 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.1.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTE

17.1 O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do Contrato. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2: Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4: Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1: A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade



da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@caugo.gov.br ou por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação ou, mediante agendamento, ser protocolada no endereço Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação



21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dever ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://transparencia.caugo.gov.br/editais-e-resultados/> ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br ou retirado, mediante agendamento, na sede do CAU, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12. 1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12. 2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12. 3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

22.12. 4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro
PRESIDENTE CAU/GO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentos preparados (lanches), *buffets* e *coffee breaks* para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás tem como visão ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo, e possui como meta assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com os arquitetos e urbanistas e a sociedade. Para fazer isso acontecer, são necessárias ações de comunicação social através de cursos, oficinas, capacitações, palestras, debates e seminários voltados aos profissionais e a sociedade. Além dos eventos voltados ao público externo, também são realizados mensalmente as reuniões plenárias e de comissões, compostas pelo colegiado de conselheiros, para o cumprimento de suas funções e objetivos mensalmente ao longo do ano.

Durante as ações e reuniões serão servidos lanches propiciando a integração dos participantes durante o intervalo entre conteúdos e discussões, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento deste tipo de serviço.

3. DA QUANTIDADE E DATAS DOS EVENTOS

3.1 O objeto deste termo será dividido em 02 lotes, considerando as especificidades e padronização dos alimentos ofertados em cada tipo de evento, sendo a quantidade estimada de pessoas e de eventos descrita a seguir:

LOTE	ITEM	EVENTO	NOME DO EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS	PREVISÃO DE EVENTOS
01	01	TIPO 1	Reuniões ordinárias das comissões	05	60
	02	TIPO 2	Reuniões ordinárias do plenário	15	20
02	03	TIPO 3	Cursos, oficinas e debates	30	4
	04	TIPO 4	Palestras e capacitações profissionais	60	2
	05	TIPO 5	Seminários	90	1

3.2 A quantidade de eventos é uma mera estimativa de gastos, sendo executada sob demanda, sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/GO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/GO, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA, sendo pagas a



contratada apenas os valores referentes às locações efetivamente realizadas.

3.3 Os eventos serão realizados em Goiânia com as datas e horários devendo ser confirmada pela CONTRATANTE em prazo mínimo de 7 (sete) dias. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento, podendo ocorrer no turno noturno.

3.4 Os eventos objeto de atendimento deste Termo de Referência ocorrerão no período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O cardápio dos eventos e a quantidade de lanche por pessoa deverá observar as seguintes descrições:

4.1.1 LOTE 01 - EVENTO TIPO 1– Reuniões ordinárias das comissões de ética e disciplina, exercício e formação profissional, administração e finanças, política urbana e ambiental e comissões temporárias. Previsão de 5 reuniões por mês – rotina semanal.

ITEM	Especificações	Quant. mínima por pessoa
Evento TIPO 1	*1 tipos de refrigerante, opções de sabor: guaraná e cola normal.	200ml
	*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores laranja, acerola, caju, abacaxi, morango ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar.	200ml
	*3 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo, mini rosca, mini pão recheado, palitos de queijo, croissant, broa, biscoito de nata, biscoitos tipo petit four ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*3 tipos de salgados, preferencialmente sem fritura, opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo, diplomata, esfiha, americano, mini quiche, folheado de frango ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*1 sabor de bolo, opções: baunilha, iogurte, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr

ATENÇÃO: Os eventos tipo 1 não exige garçons ou repositores, apenas a entrega dos itens no local e datas agendados.

4.1.2 LOTE 01 - EVENTO TIPO 2 – Reuniões ordinárias do plenário (15 pessoas) para conselheiros e convidados. Previsão de 1 a 2 reuniões por mês – rotina mensal.

ITEM	Especificações	Quant. mínima
------	----------------	---------------



		por pessoa
Evento TIPO 2	*2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet).	200ml
	*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores laranja, acerola, caju, abacaxi. Morango ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar.	200ml
	*3 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo, mini rosca, mini pão recheado, palitos de queijo, croissant, broa, biscoito de nata, biscoitos tipo petit four ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*3 tipos de salgados, preferencialmente sem fritura, opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo, diplomata, esfiha, americano, mini quiche, folheado de frango ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*1 sabor de bolo, opções: baunilha, iogurte, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr
	*1 sabor de Bolo com cobertura cremosa, opções baunilha, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr

ATENÇÃO: Os eventos tipo 2 não exige garçons ou repositores, apenas a entrega dos itens no local e datas agendados.

4.1.3 LOTE 02 - EVENTO TIPO 3 – Cursos, oficinas e debates (30 pessoas): capacitações em acessibilidade, política urbana, legislação profissional e ética – rotina trimestral.

ITEM	Especificações	Quant. mínima por pessoa
Evento TIPO 3	Aparador na entrada da sala de eventos turno vespertino com:	
	*Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox	500ml
	*Café e chá sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê	100ml
	*2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet)	200ml
	*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores laranja, acerola, caju, abacaxi. Morango	100ml



	ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar.	
	*3 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo, mini rosca, mini pão recheado, palitos de queijo, croissant, broa, biscoito de nata, biscoitos tipo petit four ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*3 tipos de salgados, preferencialmente sem fritura, opções: empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo, diplomata, esfiha, americano, mini quiche, folheado de frango, quibe, pamonha, torta salgada ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*1 sabor de bolo, opções: baunilha, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr
	*1 sabor de bolo com cobertura cremosa, opções: baunilha, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr

ATENÇÃO: Os eventos tipo 3 e 4 exigem apenas repositores.

4.1.4 LOTE 02 - EVENTO TIPO 4 – Palestras e capacitações profissionais (60 pessoas):
Palestras com temas diversos ligados a arquitetura e urbanismo – rotina semestral;

ITEM	Especificações	Quant. mínima por pessoa
Eventos TIPO 4	Aparador na entrada da sala de eventos turno vespertino com:	
	*Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox	500ml
	*Café e chá sem adição de açúcar, feito no momento. Fornecer adoçante em gota ou sachê e açúcar em sachê	100ml
	*2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet)	200ml
	*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores laranja, acerola, caju, abacaxi. Morango ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar.	100ml
	*3 tipos de quitandas, opções: pão de queijo, biscoito de queijo, mini rosca, mini pão recheado, palitos de queijo, croissant, broa, biscoito de nata, biscoitos tipo petit four ou outras opções semelhantes.	3 unid. pequenas
	*3 tipos de salgados, preferencialmente sem fritura, opções:	3 unid.



	empadinha, pastel assado, enroladinho de queijo, diplomata, esfiha, americano, mini quiche, folheado de frango, quibe, pamonha, torta salgada ou outras opções semelhantes.	pequenas
	*1 sabor de bolo, opções: baunilha, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr
	*1 sabor de bolo com cobertura cremosa, opções: baunilha, chocolate, chocolate branco, limão, laranja, banana, cenoura, doce de leite, bem casado, milho verde, mané pelado ou outras opções semelhantes.	100gr

ATENÇÃO: Os eventos tipo 3 e 4 exigem apenas repositores.

4.1.5 LOTE 02 - EVENTO TIPO 5 – Seminários (90 pessoas): Seminário, exposição ou premiação profissional - rotina anual;

Evento TIPO 5	Coquetel Volante das 19h00 às 22h00 com:
	* Água mineral sem gás, servida em jarra de vidro ou inox
	* Coquetel de frutas sem álcool
	*2 tipos de sucos da fruta ou polpa, feitos no momento, opções de sabores laranja, acerola, caju, abacaxi. Morango ou frutas vermelhas. Deixar jarras com opções com e sem adição de açúcar.
	* 2 tipos de refrigerantes, opções de sabor: guaraná e cola (normal e diet).
	Lanches salgados: * Canapé americano com <i>cream cheese</i> , nozes e figos; * Pão italiano em rodela ou pão sírio com antepasto de berinjela; * Mini empada de massa podre frango, carne seca ou palmito; * Mini quibe recheado com carne ou com catupiry; * Mini quiche de alho poró ou bacon; * Mini folheado de frango, abacaxi ou damasco; * Wrap com patê, salada e queijo;
	Comidinhas servidas individuais volantes: * Salada de bacalhau com azeitona preta e batatas e azeite; * Bolinho de mandioca com carne seca e molho * Risoto de filé com cogumelo shitake; * Torta de frango ou legumes; * Massa penne ou fusilli com tomate cereja e manjeriço.
Doces: * Mousse de chocolate ou pudim; * Tortinha de limão, morango ou frutas vermelhas;	



ATENÇÃO: Os eventos tipo 5 exigem garçons, repositores e equipamentos e aparelhos para preparar e acondicionar os alimentos no local.

4.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, obedecendo as corretas técnicas de manipulação, no sentido de assegurar a preservação dos alimentos.

4.3 Os salgados e quitandas deverão ser apresentáveis, de boa qualidade, unidades ou pedaços pequenos.

4.4 Os salgados e quitandas deverão ser servidos quentes, e os sucos, refrigerantes e água deverão ser servidos gelados. As sobremesas deverão ser servidas resfriadas.

4.5 Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

4.6 Fornecer os itens comestíveis das tabelas anteriores conforme especificado ou de forma semelhante, desde que aprovado pela CONTRATANTE em comunicação prévia;

4.7 Para os sucos, bolos, quitandas e salgados assados os sabores devem ser variados de forma intercalada, ou seja, alternados para que não haja repetição entre uma data e a próxima.

5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O LOTE 02 - EVENTOS TIPO 3, 4 E 5

5.1. Sobre os serviços prestados durante os eventos

5.1.1 Os garçons, garçonetes e repositores deverão estar devidamente uniformizados e usarem máscara de proteção facial em todos os eventos

5.1.2 Deverão ser capacitados para a função além de ter noção de etiqueta social.

5.1.3 As atribuições dos garçons e garçonetes são: servir coquetel volante e bebidas.

5.1.4 As atribuições do repositor são: organização e limpeza do aparador, assim como reposição de alimentos e bebidas expostos nos aparadores.

5.1.5 Materiais necessários deverão estar limpos e em bom estado de conservação:

- a. Aparador ou mesa com forro limpo e passado;
- b. Bandejas apropriadas para servir salgados, quitandas, bolos e biscoitos;
- c. Jarras em vidro ou inox para água e suco;
- d. Recipiente térmico bem apresentável e com válvula de sucção para o serviço de café e chá;
- e. Taças de vidro para servir bebidas, comportar no mínimo 200ml;
- f. Xícara de louça para café e chá, comportar no mínimo 200ml.
- g. Guardanapos de papel acondicionado em recipiente próprio;
- h. Luva plástica individual;
- i. Álcool gel ou Spray 70% para higiene das mãos.

5.1.6 Para o coquetel volante:

- a. As entradas deverão ser servidas em bandejas apropriadas pelos garçons;
- b. As comidas individuais serão servidas em louças brancas apropriadas para cada prato. Disponibilizar garfos, facas e guardanapos para os convidados;
- c. Servir sobremesa em taça de vidro para sorvete;
- d. Servir bebidas em taças de vidro que comportem no mínimo 200ml.

5.2 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CAU/GO - LOTE 01- EVENTOS TIPO 1 E 2:



Os produtos deverão ser entregues às 15h00min na sede do CAU/GO nas datas previamente definidas pelo CONTRATANTE.

5.2.1 Os salgados e quitandas deverão ser do tipo fornecidos para festas ou coffee breaks, bem apresentáveis, de boa qualidade e em unidades ou pedaços pequenos.

5.2.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, obedecendo as corretas técnicas de manipulação, no sentido de assegurar a preservação dos alimentos.

5.2.3 Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

5.2.4 Fornecer os itens conforme especificado ou de forma semelhante, desde que aprovado pela CONTRATANTE em comunicação prévia.

5.2.5 As quitandas e salgados assados devem ser variados de forma intercalada, ou seja, alternados para que não haja repetição entre uma data e a próxima.

5.2.6 Para entrega, os itens devem ser condicionados em recipientes descartáveis apropriados para cada opção.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do serviço cotado, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

6.1.1 As amostras consistirão na apresentação de 20 variedades de salgados, 6 de doces e 2 de sucos para os serviços do lote 02 e 10 tipos de salgados e 2 de sucos, para os serviços do lote 01.

6.1.1.1 As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 empregados com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do CAU/GO, segundo o critério de compatibilidade com a especificação e procedimentos descritos no ANEXO I.

6.1.1.2 O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 unidades de cada item selecionado.

6.1.1.3 A degustação será realizada nas dependências do CAU/GO, em local e hora estabelecido pela Comissão Avaliadora, obedecendo ao prazo constante do item 6.1.

6.2 A empresa deverá agendar a apresentação das amostras através do telefone: (62) 3095-3048 ou pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br

6.3 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

6.4 Poderá ser dispensada da apresentação das amostras o licitante que já tenha prestado o mesmo tipo de serviço no CAU/GO.

6.5 Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

6.6 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;

7.2 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidades elencadas no item 4 do Termo de Referência – Das especificações dos Serviços;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da



CONTRATANTE;

7.4 Corrigir, reparar, remover, ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos, perdas, extravios ou desaparecimento de quaisquer bens e/ou objetos pertencentes causados diretamente à administração/ espaço do evento ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.7 Executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

7.8 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto à execução dos serviços contratados;

7.10 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.11 Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicatária, incluindo salários e encargos;

7.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

7.13 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.14 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.15 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

7.16 Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste Contrato;

7.17 Cumprir as ordens de serviços em conformidade com este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos;

7.18 A CONTRATADA deverá providenciar a degustação do cardápio em data a ser combinada com a CONTRATANTE;



- 7.19** Garantir a qualidade e boa higiene dos equipamentos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito durante a realização do evento;
- 7.20** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.21** Transportar os alimentos e materiais de forma apropriada, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste objeto;
- 7.22** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 7.23** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 8.1** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- 8.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- 8.3** Acompanhar a execução do contrato;
- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- 8.5** Enviar, em tempo hábil, à CONTRATADA, ordem de serviços informando os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes do evento;
- 8.6** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- 8.7** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 8.8** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.9** A CONTRATANTE deverá realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 8.10** A CONTRATANTE designará responsáveis para aprovação do cardápio, agendando a degustação logo após a assinatura do Contrato;
- 8.11** A CONTRATANTE está obrigada a informar previamente, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, as datas referentes aos serviços;
- 8.12** Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.

9. DO PREÇO

- 9.1** No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.
- 9.2** Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta.



9.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto referido nas especificações dos serviços para o ano de 2022 serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, da conta 6.2.2.1.1.04.04.037 - Serviços de Alimentação.

10.2 No Exercício subsequente, na conta correspondente.

11. DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

11.1 O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

11.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

- I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva ordem de serviço assinada pelo Presidente;

12.2 O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com as Especificações Técnicas deverá ser substituído, conforme determinar o CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência para o contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

15.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

15.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02, a Contratada em face de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Comportamento de modo inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente ou pela Gerente-Geral do CAU/GO, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:



17.1.1 Solicitar a execução dos serviços contratados;

17.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

17.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

17.1.4 Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratações cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

17.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

17.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

17.2 Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

17.2.1 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

17.2.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

17.2.3 Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

17.2.4 É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

17.3 A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA.

17.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 11 de agosto de 2022.



Laís Gomes Fleury Teixeira
Gerente de Administração e Recursos
Humanos

Isabel Barêa Pastore
Gerente Geral

ANEXO I - MODELO DE QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Identificação do pesquisado

Nome: _____

Lotação: _____

E-mail: _____

Data: _____

O pesquisado é: () empregado () terceiro

ITEM () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

9 A apresentação visual dos alimentos é:

() ótima.....(0,50)

() boa.....(0,35)

() regular.....(0,10)

() ruim.....(0,05)

10 A variedade dos alimentos e bebidas é:

() ótima.....(1,00)

() boa.....(0,75)

() regular.....(0,50)

() ruim.....(0,25)

11 A qualidade das bebidas servidas é:

() ótima.....(1,00)

() boa.....(0,75)

() regular.....(0,50)

() ruim.....(0,25)

12 A qualidade dos alimentos (sabor e frescor) é:

() ótima.....(2,50)

() boa.....(2,00)

() regular.....(1,50)

() ruim.....(1,00)

Espaço para elogios, críticas, sugestões e reclamações (não será considerado para fins de avaliação)



**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa aquisição de equipamentos do item XXXXXX conforme especificações em Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, nos termos do Processo nº 1590891/2022, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à contratação dos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2022: 6.2.2.1.1.04.04.037 - Serviços de Alimentação.

4.2. Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados observando os procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a



assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1. Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.
- Termo de Referência;
- Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

7.1 O CAU/GO pagará à vencedora o valor constante da proposta, observadas as demais disposições abaixo.

7.2 O valor deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros.

7.3 Os valores são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

8.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência para o contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, salvo expressa anuência da Contratante, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla



defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

15.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

15.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

16.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

16.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os fornecimentos serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

17.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

17.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem o fornecimento dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), xx de xxxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo: 1590891/2022

QUADRO DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS - IN Nº 73/2020: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - inciso IV, art. 5º, IN nº 73/2020														
LOTE	EVENTO	QUANTIDADE DE PESSOAS POR EVENTO	PREVISÃO DE QUANT. DE EVENTOS	PAINEL DE PREÇOS - inciso I, art. 5º, IN nº 73/2020	CONTRATAÇÕES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS - inciso II, art. 5º, IN nº 73/2020	MÍDIA ESPECIALIZADA - inciso III, art. 5º, IN nº 73/2020	ANA KARLA MARINARI JAIME 37456865191		LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		ALLAN GERALDO DA SILVA SIMOES 04114071636		MÉDIA POR EVENTO	MÉDIA POR LOTE
							Ana Marinari		Grupo LTBA		Buffet Excelsior			
							CNPJ:	31.100.976/0001-60	CNPJ:	04.694.478/0001-10	CNPJ:	04.694.478/0001-10		
							Valor por pessoa	Subtotal	Valor por pessoa	Subtotal	Valor por pessoa	Subtotal		
1	TIPO 1	5	60	Pesquisas entre 26 e 30 de setembro sem resultado	Pesquisas entre 27 e 28 de setembro em mais de dez órgãos sem resultado	Pesquisas 28 de setembro sem resultado	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 53.833,33
	TIPO 2	15	20				R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	R\$ 73,33	R\$ 22.000,00	R\$ 22.333,33	
2	TIPO 3	30	4				R\$ 95,00	R\$ 11.400,00	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 26.616,67
	TIPO 4	60	2				R\$ 110,00	R\$ 13.200,00	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00	R\$ 41,67	R\$ 5.000,00	R\$ 7.866,67	
	TIPO 5	90	1				R\$ 150,00	R\$ 13.500,00	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00	R\$ 33,33	R\$ 3.000,00	R\$ 9.550,00	

Goiânia, 10 de outubro de 2022.



(Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
DADOS DA CONTA:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias)	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato, com os quais concordamos plenamente:

LOTE	NOME DO EVENTO	QTD DE PESSOAS POR EVENTO	QTD EVENTOS	VALOR POR PESSOA	SUBTOTAL	VALOR GLOBAL POR LOTE
1	Reuniões ordinárias das comissões	5	60	R\$	R\$	R\$
	Reuniões ordinárias do plenário	15	20	R\$	R\$	
2	Cursos, oficinas e debates	30	4	R\$	R\$	R\$
	Palestras e capacitações profissionais	60	2	R\$	R\$	
	Seminários	90	1	R\$	R\$	

Local,

Data:

Nome Completo:

Assinatura:

Cargo: